



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/03/2021
AS 16:20 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO – PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R.BIASI– FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): : Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L.FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 03/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Vereador **THIAGO I.FABRIS (PP)**
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº03/2021

PROCESSO : 4/2021

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :03 DE FEVEREIRO 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA ,TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O presente Projeto de Lei, tem a necessidade temporária de interesse público para contratação administrativa temporária e emergencial de 85 cargos de técnico em enfermagem e 01 cargo de cirurgião dentista a fim de manter o atendimento de saúde prestado a população principalmente para recompor a equipe atuante na linha de frente ao coronavírus.

Aduz também que a medida se faz necessária para a recomposição das equipes atuantes nas Unidades Básicas de Saúde e para a continuidade do recebimento de recursos federais cabíveis, bem como para a substituição dos afastamentos por covid-19 dos servidores de várias unidades e afastamentos por grupo de risco , gerando um custo altíssimo em horas extras além de expor as equipes à estafa física e emocional pelo acumulo de horas trabalhadas mensalmente.

Também o presente Projeto de Lei, ora em análise consigna que as despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do Orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Executivo Municipal, apresentado nova “Planilha de Impacto Orçamentário e Financeiro”, encaminhada através da Mensagem Retificativa Nº01/2021.

A proposta atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art,108,§ 1º inciso III, e art, 109, inciso I ambos da resolução Nº225 , de 02 de outubro de 2017(regimento interno da câmara Municipal Bento Gonçalves) também ao disposto no art, 76 da resolução Nº 03 d 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal),podendo portanto tramitar e ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

O meu voto é FAVORÁVEL .

Sala das Sessões , Fernando Ferrari, aos dezesseis dias de março de 2021.

VEREADOR EDSON BIASI (PP)
Relator da PLO 03/2021